

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de ONIBUS CONVENCIONAL - 44 lugares, com banheiro. Com motorista para transporte de músicos e equipe técnica da Orquestra Joseense de São José dos Campos para apresentação no Festival de Inverno de Cunha.

2. DA JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais.

Isso inclui, por certo, promover o intercâmbio com instituições culturais de modo a ampliar e assegurar a coordenação e execução dos programas culturais, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultural no município, tudo em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985.

Neste entendimento, compete também a Fundação Cultural Cassiano Ricardo os cuidados de próprios públicos sobre sua administração, oferecer a excelência dos serviços e atendimento a comunidade.

A Orquestra Joseense de São José dos Campos é um projeto que integra o Programa de Formação Artística da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, destinado a jovens com idade a partir de 16 anos. O objetivo é desenvolver suas habilidades técnicas e artísticas.

A orquestra acolhe aprendizes de música que demonstram interesse em aprofundar seus estudos, com aulas teóricas, práticas de instrumentos de orquestra e prática de grupo com regência.

A participação da Orquestra Joseense no Festival de Inverno de Cunha acontece em 05 de Julho, na histórica Igreja Matriz de Cunha, traz a apresentação com a regência do Maestro William Coelho. O Festival é parte do calendário de eventos da cidade, realizado pela Secretaria de Cultura.

A Orquestra Joseense de São José dos Campos participará como convidada e apresentará a Sinfonia Eroica, de L. Van Beethoven, obra musical mundialmente conhecida.

A presente locação visa atender a demanda do transporte da Orquestra e equipe técnica para traslado entre São José dos Campos e Cunha uma vez que é necessária a contratação de ônibus convencional grande e esse aparato a Fundação Cultural não possui.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação deverá observar os procedimentos contidos no artigo 75 na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata sobre a dispensa de licitação.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de ônibus com 44 lugares, com banheiro e com motorista para transporte dos músicos e musicistas da Orquestra Joseense e equipe técnica de São José dos Campos para apresentação em Cunha.

A SAÍDA deverá acontecer conforme abaixo:

IDA: De SJCampos para Cunha 05/07 - sábado, às 14h30 -

Saída da Sede FCCR (Av. Olivo Gomes, 100 - Santana, São José dos Campos - SP)

Com destino a Cunha - Hotel Clima da Serra

(Alameda Francisco da Cunha Menezes, 870 - Cunha, SP, 12530-000)

Com traslado interno na cidade, entre Igreja Matriz e Hotel Clima da Serra.

A VOLTA - Cunha para SJCampos: 06/07 - Domingo, às 8h30

Saída do Hotel Clima da Serra (Alameda Francisco da Cunha Menezes, 870 - Cunha, SP, 12530-000)

para Sede FCCR, em SJCampos.

(Av. Olivo Gomes, 100 - Santana, São José dos Campos - SP)

5. FONTE DE RECURSOS

195 - Projeto

1000276 - Aplicação Financeira

099 - Sub Elemento

Ficha 34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato mediante Atestado de Execução e Nota fiscal;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço conforme pactuado, observado o tema, prazo de duração no preâmbulo deste Termo de Referência;
- Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- Fornecer dados de pagamento (conta bancária) em sua exclusiva titularidade;
- Executar os serviços contratados de forma direta, sendo vedada sua subcontratação ou substabelecimento por terceiros; e
- Responsabilizar-se, exclusivamente, por compromissos assumidos com terceiros para execução de seu trabalho, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade;
- Responsabilizar-se, exclusivamente, por zelar guarda e manutenção do acervo artístico que compreendem as obras de arte, acervo, móveis e utensílios, eximindo a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade pela guarda de objeto;
- Responsabilizar-se, exclusivamente, pelas obras de arte e demais itens de relevante valor da exposição, seja de obras próprias ou de terceiros;
- Apresentar a nota fiscal em conformidade com o Atestado de Execução.

8. LOCAL E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A SAÍDA deverá acontecer conforme abaixo:

IDA: De SJCampos para Cunha 05/07 - sábado, às 14h30 - Saída da Sede FCCR
Com destino a Cunha (hotel Clima da Serra)

Com traslado interno na cidade, entre Igreja Matriz e Hotel Clima da Serra.

A VOLTA - Cunha para SJCampos: 06/07 - Domingo, às 8h30
Saída do Hotel Clima da Serra para Sede FCCR, em SJCampos.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sujeita-se a proponente pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização da prestação do serviço mediante atestado de execução e nota fiscal.

O pagamento será efetuado até 10 dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado pela Gerência Econômica e Financeira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo,

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução do serviço ora contratado, constantes do presente Termo de Referência serão resolvidos pela Diretoria Cultural da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, nos específicos âmbitos de sua competência.

Sendo assim, encerro o presente.

São José dos Campos, 23 de junho de 2025.

Bianca de Aquino
Diretora Cultural